

LEI N° 135, DE 23 DE JANEIRO DE 1.997.  
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar  
convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo do estado de São Paulo, objetivando a realização de Programas de interesse comum para a execução de obras e serviços, inclusive repasses de recursos financeiros necessários à consecução de eventos de natureza esportiva e turística.

Artigo 2º)- Os encargos decorrentes das operações referidas no artigo anterior correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 23 de janeiro de 1.997.

EMÍLIO CARLOS FORTES  
Prefeito Municipal